



PARECER TÉCNICO HABILITAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (1ª ETAPA) SÍTIO FLORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. CONFORME PROJETO BÁSICO

REFERÊNCIA: Concorrência 005.2024

DATA: 02/08/2024

1 – Considerações preliminares

1.1 - Finalidade

Tem o presente a finalidade de analisar a habilitação da empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.666.642/0001-83)**, que teve sua proposta de preço APTA, conforme parecer técnico. Abrangendo nessa análise o item 6.9 - Comprovação de capacidade técnico-profissional - subitem 6.9.2., visando a habilitação da mesma no referido certame licitatório.

1.2 – Parecer

Licitante: **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.666.642/0001-83)**

Análise:

- Conforme subitem 6.9.2 do Edital, o licitante apresentou os documentos:
 - Comprovação que os Engenheiros José Paiva Lopes Neto e Antunes França Eduardo são sócios da empresa licitante e fazem parte do quadro técnico da mesma, tal comprovação se deu



através de: Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica sob o nº **1437559/2024** (emitida em 04/07/2024 e com validade até 31/07/2024), contrato social (aditivo 03) e ARTs de cargo e função dos profissionais junto a empresa.

- Declaração da empresa autorizando a licitante a apresentar o acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na presente Concorrência Eletrônica;
- Os atestados apresentados através das Certidões de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) não atendem a exigência do presente Edital.
 - A licitante não comprovou experiência anterior mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no projeto básico dos itens de TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 e TELA GALVANIZADA Nº 12, MALHA DE 2" PARA PROTEÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO. R_11/2020

1.3 – Conclusão

Diante do exposto, a licitante **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** não atendeu na integralidade o item 6.9.2 do Edital, conforme exposto acima.

Sugiro que a CPL _ Comissão Permanente de Licitação abra prazo para que a licitante se posicione sobre a pendência apontada acima, partindo do princípio da economicidade.



Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2510305058-4